

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000009

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de abril de 2021

Ano 1

Outros



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 de 01 de Abril de 2021.

Ementa: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Buerarema e a Câmara Municipal de Buerarema.

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93, que regulamenta as aquisições da administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 10.520/2002 instituiu, no âmbito da união, Estados, distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Boa Nova que necessita de estrutura e pessoal para a realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para eficiência da atuação estatal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, sediada na Avenida Góes Calmon, 591, centro, Buerarema-BA, CNPJ: 13.721.188/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, sediada na Avenida Góes Calmon, 659, centro, Buerarema-BA, CNPJ: 16.420.457/0001-95, neste ato representada por seu Presidente Roque Borges do Nascimento, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnicooperacional à Câmara Municipal de Buerarema, na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermédio da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 29/2021, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Buerarema, sempre que houver necessidade, mediante solicitação do Presidente do Legislativo.
- 1.2. Observado a regra do art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará a cargo do Pregoeiro nomeado pelo Município de Buerarema todos os atos

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2019/2020 - Email: cmvbuerarema@gmail.com

“A UNIÃO FAZ A FORÇA”

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000009

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de abril de 2021

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

de condução certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002 a serem realizadas pela Câmara Municipal de Buerarema, entre os quais:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes.
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) A elaboração da ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

1.3. Observando as regras do inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

1.4. Todas as competências atribuídas a “autoridade superior” ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal nº 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Buerarema, entre elas:

- a) Determinar a abertura de licitação;
- b) Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio (com base no termo de cooperação técnica);
- c) Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- d) Adjudicar e Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

1.5. Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores a autonomia da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buerarema, do pregoeiro e equipe de apoio, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para a execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal de Buerarema arcará com os custos relativos aos materiais de expediente e equipamentos para a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, disponibilizando as instalações da Câmara Municipal de Buerarema para a realização dos processos licitatórios.

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2019/2020 - Email: cmvbuerarema@gmail.com
“A UNIÃO FAZ A FORÇA”

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000009

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de abril de 2021

Ano 1



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

DAS OBRIGACÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Do Município de Buerarema

3.1.1 – Disponibilizar Pregoeiro para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Buerarema;

3.1.2 – Encaminhar a Câmara Municipal de Buerarema, por intermédio do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Buerarema.

3.2. Da Câmara Municipal de Buerarema

3.2.1 – Informar ao Município de Buerarema sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica.

3.2.2 – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se no dia 01 de Abril de 2021 e findando-se em 01 de Abril de 2022.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A publicação deste será providenciada pela Câmara Municipal de Buerarema.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o processo licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2019/2020 - Email: cmvbuerarema@gmail.com
"A UNIÃO FAZ A FORÇA"

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Buerarema | Poder Legislativo

Nº 000009

Estado da Bahia - segunda-feira, 5 de abril de 2021

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

7.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

ROQUE BORGES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Buerarema

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buerarema

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2019/2020 - Email: cmvbuerarema@gmail.com
"A UNIÃO FAZ A FORÇA"